

14.10.2020

A8-0200/1251

Alteração 1251
Bas Eickhout, Martin Häusling
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD)

Proposta de regulamento
Artigo 65 – n.º 9

Texto da Comissão

Alteração

9. Se o apoio concedido ao abrigo deste tipo de intervenções abranger compromissos relativos ao agroambiente e ao clima, compromissos para conversão ou manutenção das práticas e métodos da agricultura biológica definidos no Regulamento (CE) n.º 834/2007 e serviços silvoambientais e climáticos, os Estados-Membros devem estabelecer um pagamento por hectare.

9. Se o apoio concedido ao abrigo deste tipo de intervenções abranger compromissos relativos ao agroambiente e ao clima, compromissos para conversão ou manutenção das práticas e métodos da agricultura biológica definidos no Regulamento (CE) n.º 834/2007 e serviços silvoambientais e climáticos, os Estados-Membros devem estabelecer um pagamento por hectare ***ou por exploração***.

Or. en

14.10.2020

A8-0200/1252

Alteração 1252
Bas Eickhout, Martin Häusling
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório

A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER

COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD)

Proposta de regulamento

Artigo 65 – n.º 9-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

9-A. No que se refere à ajuda à agricultura biológica nos termos do presente artigo, os pagamentos destinam-se aos verdadeiros agricultores, tal como definidos no artigo 4.º, n.º 1, alínea d).

Or. en

Alteração 1253
Bas Eickhout, Martin Häusling
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD)

Proposta de regulamento
Artigo 68 – n.º 2

Texto da Comissão

2. Os Estados-Membros só podem conceder apoio ao abrigo deste tipo de intervenções em caso de investimentos corpóreos e/ou incorpóreos que contribuam para a realização dos objetivos específicos definidos no artigo 6.º. O apoio ao setor florestal deve basear-se num plano de gestão da floresta ou instrumento equivalente.

Alteração

2. Os Estados-Membros só podem conceder apoio ao abrigo deste tipo de intervenções em caso de investimentos corpóreos e/ou incorpóreos que contribuam para a realização dos objetivos específicos definidos no artigo 6., ***que, comprovadamente não prejudiquem o ambiente.*** O apoio ao setor florestal deve basear-se num plano de gestão da floresta ou instrumento equivalente.

Or. en

14.10.2020

A8-0200/1254

Alteração 1254
Bas Eickhout, Martin Häusling
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD)

Proposta de regulamento
Artigo 68 – n.º 2-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

2-A. Os Estados-Membros devem igualmente estabelecer uma prioridade para os investimentos destinados a desenvolver cadeias de abastecimento curtas e vendas diretas aos consumidores, nomeadamente no que diz respeito aos investimentos feitos por jovens agricultores e novos operadores.

Or. en

14.10.2020

A8-0200/1255

Alteração 1255
Bas Eickhout, Martin Häusling
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD)

Proposta de regulamento
Artigo 68 – n.º 3 –parágrafo 1 – alínea d)

Texto da Comissão

Alteração

(d) A compra de animais e de plantas anuais e a sua plantação, exceto para efeitos de restabelecimento do potencial agrícola ou silvícola na sequência de catástrofes naturais e de acontecimentos catastróficos;

(d) A compra de animais e de plantas anuais e a sua plantação, exceto para efeitos de restabelecimento do potencial agrícola ou silvícola na sequência de catástrofes naturais e de acontecimentos catastróficos ***ou para efeitos de proteção dos animais contra predadores e animais usados em substituição de máquinas em terrenos acidentados para proteger a paisagem;***

Or. en

Alteração 1256
Bas Eickhout, Martin Häusling
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD)

Proposta de regulamento
Artigo 68 – n.º 3 –parágrafo 1 – alínea f)

Texto da Comissão

Alteração

(f) Os investimentos em sistemas irrigação que não contribuam de forma coerente para atingir um bom estado das massas de água, conforme definido no artigo 4.º, n.º 1, da Diretiva 2000/60/CE, incluindo a expansão dos sistemas de irrigação que afetam as massas de água com uma classificação inferior a bom no correspondente plano de gestão das bacias hidrográficas;

(f) Os investimentos em sistemas irrigação que não **conduzam a uma redução líquida do consumo de água para irrigação nas bacias hidrográficas e que não** contribuam de forma coerente para atingir um bom estado das massas de água, conforme definido no artigo 4.º, n.º 1, da Diretiva 2000/60/CE, incluindo a expansão dos sistemas de irrigação que afetam as massas de água com uma classificação inferior a bom no correspondente plano de gestão das bacias hidrográficas, **tendo igualmente em conta os impactos previstos das alterações climáticas na disponibilidade de água;**

Or. en

14.10.2020

A8-0200/1257

Alteração 1257
Bas Eickhout, Martin Häusling
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD)

Proposta de regulamento
Artigo 68 – n.º 3 –parágrafo 1 – alínea h)

Texto da Comissão

Alteração

(h) Os investimentos em florestação que não sejam coerentes com os objetivos em matéria climática e ambiental, em consonância com os princípios de uma gestão sustentável da floresta, conforme previsto nas orientações pan-europeias para a florestação e a reflorestação.

(h) Os investimentos em florestação *e na restauração florestal* que não sejam coerentes com os objetivos em matéria climática e ambiental, em consonância com os princípios de uma gestão sustentável da floresta, conforme previsto nas orientações pan-europeias para a florestação e a reflorestação.

Or. en

14.10.2020

A8-0200/1258

Alteração 1258

Bas Eickhout, Martin Häusling

em nome do Grupo Verts/ALE

Tilly Metz, Francisco Guerreiro, Ernest Urtasun

Relatório

A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER

COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD)

Proposta de regulamento

Artigo 68 – n.º 3 –parágrafo 1 – alínea h-A) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(h-A) Os investimentos em infraestruturas que não sejam coerentes com as recomendações destinadas a apoiar a saúde e o bem-estar animal e com os princípios estabelecidos na Diretiva 98/58/CE do Conselho relativa à proteção dos animais nas explorações pecuárias, em especial em matéria de alojamento, alimentação e cuidados apropriados às necessidades fisiológicas e etológicas dos animais, de acordo com a experiência e os conhecimentos científicos.

Or. en

14.10.2020

A8-0200/1259

Alteração 1259
Bas Eickhout, Martin Häusling
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Peter Jahr

A8-0200/2019

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD)

Proposta de regulamento
Artigo 68 – n.º 3 –parágrafo 1 – alínea h-B) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(h-B) Os investimentos na produção de bioenergia que não cumpram os critérios de sustentabilidade estabelecidos na Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho^{1-A}.

^{1-A} Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis (JO L 328 de 21.12.2018, p. 82).

Or. en

14.10.2020

A8-0200/1260

Alteração 1260

Bas Eickhout, Martin Häusling

em nome do Grupo Verts/ALE

Tilly Metz, Francisco Guerreiro, Ernest Urtasun

Relatório

A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER

COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD)

Proposta de regulamento

Artigo 68 – n.º 3 –parágrafo 1 – alínea h-C) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

***(h-C) Investimento em infraestruturas
para explorações pecuárias intensivas.***

Or. en